



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

*Revogada pela Lei n.º
1.511/2001*

**LEI Nº 1392/97
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**



AUTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
por seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar
o Programa de Saúde da Família-PSF.**

**Art. 2º - O Programa de Saúde da Família – PSF, tem por
objetivos:**

**I – Modificar o modelo atual de assistência do SUS, baseado
em tratamento de doenças.**

**II – Assistência à saúde contemplando ações preventivas e
um atendimento mais humano.**

**III – Atender de 600 (seiscentas) a 1000 (mil) famílias por
equipe, prestando serviços domiciliares em casas previamente
cadastradas.**

**Art. 3º - Para atender as necessidades do Programa, o
Executivo fica autorizado a contratar os seguintes profissionais:**

I – 03 Médicos

II – 03 Enfermeiros

III – 03 Auxiliares de Enfermagem

IV – 12 Agentes Comunitários

REVOGADO

Ato: *Lei 1511*

Data: *29 julho de 2001*

Ass: *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em: *31/12/97*

As *10:40* hs.

Ass.: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Parágrafo Único – A autorização de que trata este artigo será para o prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - A contratação será específica para o Programa de Saúde de Família-PSF.

Art. 5º - As despesas para implantação correrão por conta da dotação orçamentária nº 2619 – Manutenção da Atividade do Programa de Saúde Familiar.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 30 dias do mês de dezembro de 1997.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 31/12/97
As 10:40 hs.
Ass.: Meire